



PROJETO DE LEI PL /0249.2/2022

Dispõe sobre a implantação de bueiros inteligentes e ecológicos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

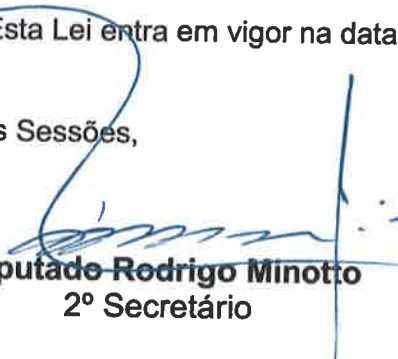
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implantação de bueiros inteligentes e ecológicos nos logradouros dos municípios do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Entende-se por bueiro inteligente e ecológico aquele composto por caixa coletora, confeccionada em material termoplástico, instalada no interior dos bueiros, que filtra todo o material sólido sem obstrução da passagem das águas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário

Lido no expediente	
079º	Sessão de 13/07/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(16)	TRANSPORTES
()	Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 10/07/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de lei apresentado pelos Deputados Jovens do Colégio Elcana, do Município de Palhoça, durante a realização da 29ª Edição do Programa Parlamento Jovem Catarinense, objetiva diminuir a problemática da má drenagem urbana no Estado de Santa Catarina, mitigando, assim, as inundações e enchentes nos municípios catarinenses.

Devido à impermeabilização do solo decorrente da acelerada urbanização, o escoamento das águas pluviais se dá, sobretudo, pelos bueiros, haja vista que não existem muitas áreas permeáveis nos conglomerados urbanos (áreas verdes), todavia, é de nosso conhecimento que os bueiros convencionais estão frequentemente entupidos por matéria orgânica ou lixo urbano (devido ao espaçamento grande entre as vigas metálicas que possibilitam o acúmulo de sólido), causando as inundações, o que demonstra a urgência da adoção de bueiros inteligentes por todo o Estado.

Os bueiros inteligentes evitam os desastres ocasionados pelo acúmulo de água em centros urbanos e promovem o escoamento adequado da água da chuva para os encanamentos que a levam para área específica de tratamento, sustentando o ciclo da água e facilitando a limpeza dos próprios bueiros.

Com os bueiros inteligentes, Santa Catarina diminuiria, em grande escala, os custos para a reparação dos efeitos adversos das enchentes, o que pouparia também a população de grandes tragédias provocadas por chuvas torrenciais que costumam atingir nosso território.

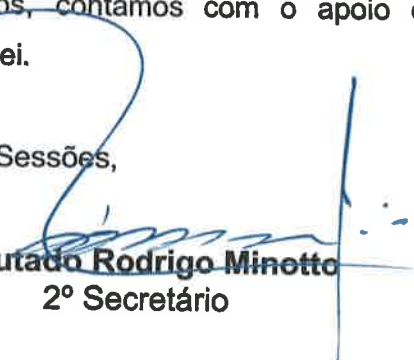
As inundações causam destruição ambiental, traumas psicológicos nas vítimas do fenômeno principalmente pela perda de parentes e por todo o estresse causado pelo desastre, mas também pela dificuldade de recomeçar a vida após perder seus bens materiais.

Com a diminuição das enchentes, doenças patogênicas teriam um controle ativo, tais como os arbovírus, cujos vetores se reproduzem sumariamente em ambientes úmidos, ou a leptospirose, cujo contágio é potencializado pelas enchentes.



Por esses motivos, contamos com o apoio dos demais Pares para
aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário